



**PORTARIA Nº 177 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

*“Acrescenta a Vigilância Sanitária do Município de Salto como agente fiscalizador do cumprimento das restrições e permissões estabelecidos durante o período de quarentena, para combate ao Coronavírus – COVID-19”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de atender as determinações e recomendações das autoridades sanitárias, para se colocar na postura de defensora e preservadora da vida humana, com o fim de proteger a coletividade contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições do decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e dos decretos municipais nº 091, de 20 de março de 2020 e nº 092, de 23 de março de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o órgão de VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA do Município de Salto, como agente fiscalizador do cumprimento das restrições e permissões estabelecidas durante o período de quarentena e suas respectivas prorrogações, que atuará em conjunto e de forma colaborativa com os demais órgãos já elencados no artigo 3º do decreto municipal nº 092, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2020, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o período de quarentena no Estado de São Paulo.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
Secretário de Saúde